



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Belo Horizonte, 25 de Novembro de 2014.

ASSUNTO: RESPOSTA DA PREGOEIRA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO APRESENTADO PELA EMPRESA BIOSAFE - BIOSSEGURANÇA DO BRASIL LTDA.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO APRESENTADO EM 20/11/2014, via e-mail

Obs.: Por motivo de **problemas de sistema**, o pedido de esclarecimento somente chegou às mãos desta pregoeira nesta data.

Inicialmente, destaco que, conforme consta do item 3.2.1 do Edital:

3.2.1. Na presente licitação, o licitante terá até às 18h horas do dia 26/11/2014 (quarta-feira), para apresentar sua impugnação a este Edital, ou solicitar esclarecimentos.

Portanto, **tempestivo** o pedido de esclarecimento.

Ressalto também que a formulação do pedido de esclarecimento apresentado pela referida empresa encontra-se anexa, logo abaixo desta Resposta.

Neste sentido, segue a resposta desta Pregoeira:

À BIOSAFE - BIOSSEGURANÇA DO BRASIL LTDA.

AOS CUIDADOS DE MARCELO PADOVANI CRAVENCO

Assunto: Resposta da Pregoeira ao QUESTIONAMENTO ENVIADO

PREGÃO PRESENCIAL 10/2014

Prezados,

Conforme “Nota” constante do subitem 3.2.2 do Termo de Referência:

“Não estão inclusos no presente objeto, após apresentação de laudo técnico pela CONTRATADA e sujeito à auditoria do TJMMG:

a) Substituição de trocadores de calor (evaporadores ou condensadores) ou condicionamento de trocadores de calor, excetuando-se reparos para eliminação pontual de vazamentos em serpentinas;

b) Substituição de equipamentos completos tipo chiller, fancolete, split ou ACJ;

c) Reparo nas tubulações de água (circuito fechado de água gelada) decorrente de erosão provocada por processo corrosivo;

d) Aquisição de softwares ou alteração no software disponível do sistema de automação;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) Intervenções civis necessárias para execução de serviços preventivos ou corretivos;*
f) Reparos ou substituição de peças decorrentes de uso inadequado, vandalismo e, para os equipamentos instalados internamente, exposição à água ou produtos químicos (ex. limpeza) estranhos ao serviço de manutenção.”

Sendo assim, a **substituição de compressores de splits, ACJs e do chiller deverão estar inclusos no fornecimento de peças.**

Ressalto, por fim, que tal questionamento, juntamente com a resposta desta Pregoeira, estarão disponibilizados no site deste Tribunal, link “Licitações”, para que os demais interessados tomem conhecimento a respeito.

**Atenciosamente,
GISLENE A. CUNHA – PREGOEIRA
BH, 25/11/2014**

-----Mensagem original-----

De: licitacao@tjmmg.jus.br [mailto:licitacao@tjmmg.jus.br]

Enviada em: terça-feira, 25 de novembro de 2014 12:55

Para: gislene@tjmmg.jus.br

Assunto: ENC: Pregão Presencial 10 2014

-----Mensagem original-----

De: Marcelo [mailto:marcelo@biosafebrasil.com.br]

Enviada em: quinta-feira, 20 de novembro de 2014 12:31

Para: licitacao@tjmmg.jus.br

Cc: Pedro Luiz Stravinskias Durigon

Assunto: Pregão Presencial 10 2014

Prezados Srs.,

Venho solicitar esclarecimento com relação ao Pregão presencial 10 2014, como segue :

- A substituição de compressores de splits, ACJ e principalmente do chiller deverão estar inclusos no fornecimento de peças ?

BIOSAFE - BIOSSEGURANÇA DO BRASIL LTDA.

CNPJ : 07.795.609/0001-43

RUA MELVIN JONES 132 - CENTRO - OSASCO/SP CEP:06010-020

CONTATO: MARCELO PADOVANI CRAVENCO

FONE/FAX : (11) 3683 4448

E-MAIL : MARCELO@BIOSAFEBRASIL.COM.BR

Atenciosamente,

Marcelo Padovani Cravenco

Engenheiro Industrial Mecânico